



Quilombo SC, 23 de dezembro de 2022.

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA
LEILA DIONE SCHAEFFER
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
QUILOMBO – SC**

MENSAGEM Nº 082/2022

**SENHORA PRESIDENTE
SENHORAS VEREADORAS E SENHORES VEREADORES**

Cumprimentando-os cordialmente, com fundamento nas atribuições de meu cargo e com fulcro no que determina a Lei Orgânica Municipal, para na forma regimental desta Casa de Leis, encaminhar o presente Projeto de Lei, submetendo-o à apreciação de Vossas Excelências.

O Projeto de Lei, ora encaminhado, tem por objetivo autorizar a celebração de Termo de Permissão de Uso à Título Precário com as comunidades do interior do Município de Quilombo.

A Permissão de Uso à Título Precário tem a seguinte definição pela doutrina, segundo o conceito de Hely Lopes Meirelles¹:

“Permissão é o ato administrativo negocial, discricionário e precário, pelo qual o Poder Público faculta ao particular a execução de serviços de interesse coletivo, ou o uso especial de bens públicos, a título gratuito ou remunerado, nas condições estabelecidas pela Administração.”

A referida Permissão tem por objetivo fomentar a prática de esportes nas comunidades do interior e bairro do Município de Quilombo, oportunizando que os munícipes utilizem o espaço público para tais atividades.

Ressalta-se ainda que o Termo será firmado com as seguintes associações:

Associação de Esporte Clube Atlético Beneficente de Vista Alegre (Linha Vista Alegre);

Esporte Clube Beneficente Pinheirinho (Linha Fortaleza);

Assim, encaminhamos a essa Egrégia Câmara de Vereadores este Projeto de Lei, considerando sempre o grande esforço dessa Casa e de seus Nobres Vereadores no trato das matérias de interesse Público.

Sendo o que se apresenta, solicitamos a apreciação do Projeto de Lei, nos termos do artigo 41 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente.


SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

¹ MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro – Editora Malheiros. 35ª edição p. 191



Município de **QUILOMBO-SC**

PROJETO DE LEI Nº/202..- ... DE DE 202...

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE QUILOMBO CELEBRAR A PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO DE ESPAÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Permissão de Uso a Título Precário de espaço público denominado, parte do lote rural nº 50, da Fazenda Chapecó, com área de 4.000,36m² (quatro mil metros e trinta e seis decímetros quadrados) constante na matrícula nº 11.189, patrimônio nº 9701, composta por uma edificação de 1.170,42m² (um mil, cento e setenta metros e quarenta e dois decímetros quadrados) com uma quadra poliesportiva, cancha de bocha, cozinha, varanda e palco, situado na Linha Fortaleza, neste Município, com o Esporte Clube Beneficente Pinheirinho CNPJ sob o nº 83.830.901/0001-38.

Art. 2º Fica o Chefe Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Permissão de Uso a Título Precário de espaço público denominado, parte do lote rural nº 90, da Fazenda Chapecó, com área de 1.449,05m² (um mil, quatrocentos e quarenta e nove metros e cinco decímetros quadrados), constante na matrícula 9143, patrimônio nº 11.533, composta pelo Centro de Eventos Comunitário Comunidade Vista Alegre, com área de 876,26m² (oitocentos e setenta e seis metros e vinte e seis decímetros quadrados), localizado na Linha Ministro Kondor, Comunidade Vista Alegre, neste Município, com o Esporte Clube Atlético Beneficente de Vista Alegre CNPJ sob o nº 83.830.414/0001-75.

Art. 3º O prazo de vigência do Termo de Permissão de Uso a Título Precário será de 10 (dez) anos, podendo ser renovados por igual período.

Art. 4º O respectivo Termo de Permissão de Uso a Título Precário e Gratuito a ser firmado regulará o uso do bem de que trata a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições legais em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em dede 202.....

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

FONE: (49) 3346-3242

Rua Duque de Caxias, 165 - Quilombo - SC
CNPJ: 83.021.865/0001-61 - www.quilombo.sc.gov.br